



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

NATAL, 18 DE MARÇO DE 2021, QUINTA-FEIRA – ANO IV – Nº 606



MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Dep. Ezequiel Ferreira (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Galeno Torquato (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. Coronel Azevedo (PSC)

1º SECRETÁRIO

Dep. George Soares (PL)

2º SECRETÁRIO

Dep. Gustavo Carvalho (PSDB)

3º SECRETÁRIO

Dep. Kleber Rodrigues (PL)

4º SECRETÁRIO

Dep. Francisco do PT (PT)

LEGISLATURA ATUAL		
DEPUTADO ALBERT DICKSON – PROS		DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PSC		DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PSD
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SOLIDARIEDADE		DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB
DEPUTADO DR. BERNARDO – AVANTE		DEPUTADO KELPS LIMA – SOLIDARIEDADE
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – REPUBLICANOS		DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PL
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PSDB		DEPUTADO NELTER QUEIROZ – MDB
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT		DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES – PSDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSD		DEPUTADO SOUZA NETO – PSB
DEPUTADO GEORGE SOARES – PL		DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE - SOLIDARIEDADE
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO – DEM		DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB		DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PL
DEPUTADO HERMANO MORAIS – PSB		DEPUTADO VIVALDO COSTA – PSD
COMISSÕES		
01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.		
TITULARES		SUPLENTE
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)		DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PSDB)		DEPUTADO SOUZA NETO (PSB)
DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SOLIDARIEDADE)		DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)		DEPUTADA EUDIANE MACEDO (REPUBLICANOS)
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PL)		DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PL)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PSB)		
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)		DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (DEM)
02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.		
TITULARES		SUPLENTE
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)		DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PSC)
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)		DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PSB)		DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PL)		DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PL)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB)		DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)		DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (DEM)		DEPUTADO NELTER QUEIROZ (MDB)
03 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA.		
TITULARES		SUPLENTE
DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SOLIDARIEDADE)		DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)		DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PL)		DEPUTADO GEORGE SOARES (PL)
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (MDB)		DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (DEM)
DEPUTADO SOUZA NETO (PSB)		
04 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.		
TITULARES		SUPLENTE
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)		DEPUTADO HERMANO MORAIS (PSB)
DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)		DEPUTADO SOUZA NETO (PSB)
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)		DEPUTADA EUDIANE MACEDO (REPUBLICANOS)
		DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PSC)		DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB)
05 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.		
TITULARES		SUPLENTE
		DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)
DEPUTADA EUDIANE MACEDO (REPUBLICANOS)		DEPUTADO DR. BERNARDO (AVANTE)
DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PL)		DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PL)
06 – COMISSÃO DE SAÚDE.		
TITULARES		SUPLENTE
DEPUTADO GETÚLIO RÉGO (DEM)		DEPUTADO NELTER QUEIROZ (MDB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SOLIDARIEDADE)		DEPUTADO KELPS LIMA (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO DR. BERNARDO (AVANTE)		DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)		DEPUTADO SUBTENENTE ELIABE (SOLIDARIEDADE)
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PSD)		DEPUTADO HERMANO MORAIS (PSB)
EXPEDIENTE		
Técnico Legislativo: Valdir Medeiros da Nobrega		Assistente Consultivo II: Vanusa G. de Lima Oliveira
Analista de Sistemas: Jorge H. L. de Azevedo		
Fone: (84) 3611 - 1748 E-mail: diariooficial@al.mn.leg.br		

Matérias e Publicações

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gerenciamento de Publicação do Diário Oficial Eletrônico, ou em formato *.doc (Word)* pelo e-mail diariooficial@al.mn.leg.br de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 14:00hs. É de responsabilidade de cada secretaria ou gabinete parlamentar, as correções ou revisões das matérias ou documentos por eles produzidos, para publicação e envio dos mesmos em tempo hábil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

Sumário

PROCESSO LEGISLATIVO.....	1
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	9

PROCESSO LEGISLATIVO

DEPUTADO SANDRO PIMENTEL - PSOL

PROJETO DE LEI Nº 037/2021

PROCESSO Nº 0486/2021

Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Renda Básica Cidadã em decorrência da pandemia de COVID- 19, no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Estadual de Renda Básica Cidadã, com os critérios de recebimento e a fonte de custeio abaixo dispostos.

Art. 2º. Em razão dos efeitos das medidas sanitárias emergenciais de mitigação dos efeitos da pandemia do COVID-19, por força da situação de emergência e estado de calamidade pública que permaneceram em vigor em todo o Estado do Rio Grande do Norte, por força do Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de abril de 2020, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a conceder subvenções econômicas, na forma de Renda Básica Emergencial, enquanto perdurar o estado de calamidade decorrente da pandemia.

Art. 3º. O Programa de Renda Básica Cidadã tem por objetivos, via auxílio financeiro para as famílias mais vulneráveis:

I - assegurar o direito à segurança alimentar e nutricional;

II - assegurar o direito à renda, visando o suprimento das necessidades básicas;

III - garantir o direito de escolha dos bens que mais necessitar, de acordo com o perfil familiar.

Parágrafo único. O benefício assistencial eventual ora instituído observará os princípios da universalidade, proporcionalidade, distributividade e seletividade na forma como determina o art. 194 da Constituição da República.

Art. 4º. A Renda Básica Cidadã consiste em um benefício de complementação de renda em valor a ser definido pelo Poder Executivo Estadual, pagos a até 2 (dois) indivíduos que compõem o mesmo grupo familiar.

§ 1º O grupo familiar apto de que trata o caput deste artigo consiste, por ordem de prioridade, bem como seus dependentes:

I - pessoas em situação de rua ou em ocupações urbanas;

II - beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos da Lei Federal nº 10.836/2004, e pessoas registradas no Cadastro Único como integrante de família em extrema pobreza;

III - trabalhadores ambulantes do comércio informal, que possuam Termo de Permissão/Concessão de Uso do Espaço Público para comércio e serviços em vias públicas.

§ 2º. O benefício será pago mensalmente, mediante crédito bancário junto ao agente pagador do Programa Bolsa Família para o responsável familiar que constar na base do Cadastro Único, aproveitando-se a estrutura de operação de base cadastral do programa Bolsa Família e pago em calendário que tenha consonância com este.

§ 3º. Para os beneficiários que prevê os incisos II e III do § 1º, fica o Poder Executivo autorizado a contratar emissão de cartões para recebimento do benefício.

§ 4º. O benefício de que trata o caput deste artigo poderá estender-se para os demais indivíduos cadastrados do Cadastro Único dentro das possibilidades orçamentárias devendo, ainda, em caso de agravamento da crise econômica em decorrência da pandemia, o Poder Executivo ajustar, de acordo com critério a ser estabelecido em ato específico, o valor do benefício e o período de pagamento.

Art. 5º. Caberá à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - Sethas, a realização de busca ativa para cadastramento de pessoas previstas no inciso I do § 1º do caput ou que se enquadrem no perfil do Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 6º. A origem dos recursos a serem destinados ao pagamento do benefício se dará por dotações orçamentárias próprias e com autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, plenário "DEPUTADO CLÓVIS MOTTA", Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de março de 2021.

Sandro Pimentel
Deputado PSOL/RN

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 037/2021 E PROCESSO Nº 0486/2021.

O Brasil vive uma emergência histórica, a recessão econômica no Brasil e no mundo é uma realidade que vem devastando as famílias, deixando-as vulneráveis a extrema pobreza, com o crescente número de desemprego e a iminente possibilidade de lockdown no estado, em que pese necessária, porém, acarretará ainda mais crises generalizadas em todos os setores.

O ano de 2020 foi marcado por uma crise sanitária de importância mundial, tendo o Coronavírus infectado milhões de pessoas em todo o mundo, em especial no Brasil. Com o agravamento da crise sanitária e econômica advinda da pandemia da Covid-19, o país passa por um momento de agravamento de uma crise social sem precedentes. Neste contexto, muitos perderam seus empregos, precisando recorrer ao Seguro Desemprego, ao mesmo passo outras pessoas registraram-se no Cadastro Único para o recebimento do auxílio emergencial temporário efetivado após grande luta travada pelos partidos de oposição que compõem o legislativo nacional.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

A adoção de medidas mitigadoras do alastramento do coronavírus, que incluiu o distanciamento social e quarentena, impactou decisivamente na economia do país, sobretudo na renda da população mais hipossuficiente, que já se encontrava em queda e na pandemia recuou mais de 20%, conforme estudo da Fundação Getúlio Vargas - FGV. A retração da renda e o aumento do desemprego impactam em todos os eixos da economia, sendo notório, por outras experiências mundiais, que há necessidade de que o Estado implemente uma política de socorro econômico ao cidadão, que constitua em distribuição de renda e fomenta a economia local.

O desemprego no Estado é alarmante, com a pandemia, com mais de 50 mil desempregados só na região metropolitana da capital, apontam estudos realizados pelas mais diversas entidades do comércio da capital. Desta forma, é importante que o estado institua uma renda básica para levar cidadania à população tão prejudicada com a pandemia e que sentirá pelos próximos anos os efeitos desta crise sanitária. É preciso uma garantia mínima de recursos para a subsistência destas famílias e que contribua para aquecer o mercado local tão impactado pelas medidas necessárias para conter o avanço da pandemia da COVID-19.

Vale destacar que nossa rede de proteção social chega desgastada a esta crise, em decorrência de uma devastadora recessão e uma recuperação econômica ínfima e desigual. Outrossim, de maneira ainda mais gravosa, o Bolsa Família foi vítima de um ajuste fiscal seletivo, que estrangulou a concessão do benefício nas regiões mais pobres do País.

Desta forma, o presente Projeto de Lei busca garantir o mínimo de renda aos mais vulneráveis, dada a crescente situação de escassez oriunda de crises econômicas e fiscais sucessivas, bem como pela ausência de uma política efetiva de retomada dos empregos. Importante mencionar que o próprio Fundo Monetário Internacional - FMI recomendou que estados passem a expandir as transferências de renda para grupos vulneráveis em resposta à pandemia.

A crise econômica imposta pela Pandemia ensejou um debate ainda mais profícuo e necessários sobre projeto de renda básica emergencial do ex-Senador da República e atual Vereador Eduardo Suplicy, do Município de São Paulo/SP, uma referência mundial no tocante à Renda Básica de Cidadania.

Certos de que poderemos dar uma resposta urgente e necessária para a população, apresentamos à presente proposição para análise de nossos pares.

Sandro Pimentel
Deputado PSOL/RN

DEPUTADA ISOLDA DANTAS - PT
PROJETO DE LEI Nº 038/2021
PROCESSO Nº 0488/2021

Reconhece como Patrimônio Imaterial, Histórico, Cultural, Paisagístico, Turístico e Religioso do Estado do Rio Grande do Norte, o Santuário Nossa Senhora dos Impossíveis -Santuário do Lima, localizado no Município de Patú.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o **Poder Legislativo** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Imaterial, Histórico, Cultural, Paisagístico, Turístico e Religioso do Estado do Rio Grande do Norte, o Santuário Nossa Senhora dos Impossíveis -Santuário do Lima, localizado no Município de Patú.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 17 de março de 2021.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 038/2021 E PROCESSO Nº 0488/2021.

A história do "Santuário do Lima", conhecido igualmente como "Santuário de Nossa Senhora dos Impossíveis" remonta o século XVIII, mais precisamente ao ano de 1758, ano em que chegou diretamente de Portugal uma escultura de Nossa Senhora dos Impossíveis.

A partir de então, houve doação de uma légua de terras junto ao município de Patú para a construção do "Santuário de Nossa Senhora dos Impossíveis", que posteriormente teve repassadas a capela e área de terra à administração da Diocese de Natal.

Após a doação do "Santuário de Nossa Senhora dos Impossíveis" à Diocese de Natal foram definidas pela nova administração a realização de algumas obras de melhoria na infraestrutura local, tais como a construção da Casa dos Romeiros e uma estrada com vistas à facilitação de acesso e hospedagem aos peregrinos.

A totalidade das obras de infraestrutura e restauração do templo restaram finalizadas em data de 17 de setembro de 1966, ocasião em que o mesmo fora reinaugurado e entregue à comunidade potiguar.

Atualmente o "Santuário Nossa Senhora dos Impossíveis" ocupa posição privilegiada no turismo religioso estadual e foi eleito pelo voto popular como uma das sete maravilhas do Rio Grande do Norte.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

O santuário recebe diversas romarias durante todo o ano, como símbolo da religiosidade popular e da fé do povo, com destaque para a da juventude nos meses de outubro e a festa de Nossa Senhora dos Impossíveis em novembro.

Ademais, é uma das sete maravilhas por, dentre outras, sua localização privilegiada na chamada Serra do Lima, a antiga Serra de Patú, que guarda uma beleza natural encantadora do nosso RN.

Destarte, tecidas sumariamente as considerações que se impunham, justifica-se a apresentação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 17 de março de 2021.

Deputada **ISOLDA DANTAS (PT)**

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 039/2021

PROCESSO Nº 0490/2021

Denomina "Rota do Gostoso" a Rodovia Estadual RN-221, desde o entroncamento da BR-101, até o município de São Miguel do Gostoso/RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rota do Gostoso", a Rodovia Estadual RN-221, desde o entroncamento da BR-101, até o município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 17 de março de 2021.

EZEQUIEL FERREIRA
Deputado Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 039/2021 E PROCESSO Nº 0490/2021.

A BR 101 acompanha o litoral brasileiro do Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul; seu início é no município de Touros, na esquina do Brasil. Virando a esquina, em 20 km você chega a cobiçada São Miguel do Gostoso, pela Rodovia Estadual RN-221. A rodovia é a única opção de acesso para o município litorâneo, um dos grandes destinos turísticos do Estado do Rio Grande do Norte.

São Miguel do Gostoso é uma pequena vila de pescadores a pouco mais de 100 km de Natal, que faz parte do chamado Polo Costa das Dunas, porta de entrada do Estado. Tem cerca de 10 mil habitantes, lindas e tranquilas praias, ruas de terra, uma única igreja, um cruzeiro e um tamarineiro centenário que marca o centro da cidade. E, diferente de outras pequenas cidades do litoral nordestino, recusa-se a perder toda essa calma, simplicidade e hospitalidade que atraem milhares de turistas ao ano.

Diz a lenda, que a famosa hospitalidade vem de um senhor da região, Manoel Gostoso, que abrigava os mascates que passavam pelo povoado. A hospedagem sempre gerava amizades. Dono de uma risada gostosa, o referido senhor começou a ser conhecido como Seu Gostoso. Assim, os viajantes começaram a se referir àquele local como Gostoso e o nome começou a ser utilizado pelos moradores do povoado.

A localização estratégica de São Miguel do Gostoso, na "esquina do Brasil", proporciona condições climáticas e incidência de ventos ideais para a prática de esportes náuticos e de velejo tornando-a referência mundial nesses segmentos.

Em Gostoso, começa o mapa de um Brasil que muita gente ainda desconhece: o Brasil de windsurfistas e kitesurfistas que vêm do mundo aproveitar os ventos perfeitos e as águas mornas da costa nordestina voltada para o norte. O extraordinário potencial natural aliado à localização geográfica, às condições climáticas e à natural hospitalidade, intensificou o interesse de pessoas de fora em firmar residência e empreender na região.

Junto com os velejadores, os ventos trouxeram pousadas, hotéis e condomínios sofisticados, além de restaurantes descolados e empreendimentos esportivos. O astral de Gostoso é o grande diferencial do destino; sossegado de dia e agitado na medida certa à noite.

Não é por acaso que o município potiguar lidera a lista de desejos de viagem, de acordo com a pesquisa realizada pelo Airbnb[1], em novembro do ano passado. São Miguel do Gostoso ficou em primeiro lugar no ranking dos destinos brasileiros com maior procura de acomodações para o ano de 2021.

Diante disso, apresentamos o Projeto de Lei em tela, que denomina de "Rota do Gostoso" o trecho da Rodovia Estadual RN-221 compreendido desde o entroncamento da BR-101 até o município de São Miguel do Gostoso/RN.

[1] Disponível em: <https://turismo.ig.com.br/destinos-nacionais/2020-11-02/sao-miguel-do-gostoso-lidera-lista-de-desejos-para-2021-veja-o-que-fazer-por-la.html> Acessado no dia 15/03/2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

Ao denominar "Rota do Gostoso", além de facilitar a orientação do turista com destino à Gostoso, estaremos criando um roteiro turístico que irá valorizar e colocar em evidência os pontos turísticos que são atravessados por esta importante rodovia, tais como: as Dunas de Cajueiro; a Praia de Cajueiro; a Praia de Lagoa do Sal; a Capela de São José; a Capela de Nossa Senhora de Aparecida; a Praia de Monte Alegre; a Ponta de Santo Cristo; a Praia do Cardeiro; a Praia da Xêpa; o Santuário de Santiago; a Praia de São Miguel do Gostoso; a Praia de Maceió; a Capela de São Sebastião; a Praia de Tourinhos; e o Suspiro da Baleia.

Por conseguinte, além de proporcionar a integração turística dos municípios que compõe a região, a medida irá estimular o desenvolvimento sustentável do potencial turístico regional; o fortalecimento, a ampliação e o desenvolvimento local nas áreas turísticas, esportivas, culturais e gastronômicas; a implantação de mecanismos de educação ambiental e incentivo aos empreendimentos turísticos; e, o incentivo à organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de emprego e renda.

Por fim, é importante destacar que o turismo, juntamente com a energia eólica, faz de São Miguel do Gostoso o 6º município com o melhor índice de PIB per capita do Rio Grande do Norte. O turismo é tão importante para a cidade, que 80% das pessoas que vivem em Gostoso e estão empregadas, dependem diretamente desse setor.

Diante de todo o exposto e por estar convicto de que a denominação de "Rota do Gostoso" à Rodovia Estadual RN-221 é uma medida simples, mas de grande relevância para o turismo local, peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões **"DEPUTADO CLÓVIS MOTTA"** da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio **"JOSÉ AUGUSTO"**, em Natal, 17 de março de 2021.

EZEQUIEL FERREIRA
Deputado Estadual - PSDB

DEPUTADO FRANCISCO DO PT - PT
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 0489/2021

Concede Título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Senhor João Leal Eulálio.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e artigo 71, inciso X do Regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao empresário e odontólogo João Leal Eulálio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário **"Deputado CLOVIS MOTTA"** Palácio **"JOSÉ AUGUSTO"**, em Natal, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado FRANCISCO DO PT (PT)

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021 E PROCESSO Nº 0489/2021.

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo a concessão de Título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Senhor João Leal Eulálio.

João Leal Eulálio é graduado em odontologia pela Universidade Estadual da Paraíba. Além disso, desde 1986 é empresário no ramo de minérios não metálicos. Iniciou suas atividades no setor mineral com a fundação da companhia Armil Argila no Distrito Industrial da cidade de Queimadas no estado da Paraíba. Após alguns anos, fundou uma loja de materiais para construção civil na cidade de Campina Grande-PB.

No ano de 1996 estabeleceu a empresa Armil Mineração do Nordeste EIRELI na cidade de Parelhas/ RN, gerando diversos empregos na região. Essa é até hoje a maior empresa de beneficiamento de feldspato para esmalte do Brasil. Nessa lógica, a companhia está presente em quase 100% das seguintes fábricas: louças sanitárias, louças de mesa, porcelanatos, pisos, coloríficos, argamassa, cosméticos, corretivo de solo, produtos odontológicos, tinta, embalagem de vidros e suplementos animais. Então, pode-se afirmar que os produtos minerais potiguaros representam o estado do Rio Grande do Norte em todos esses seguimentos mencionados.

Ademais, a citada companhia, através do seu Diretor-Presidente, está sempre presente nos principais eventos do setor cerâmico, como por exemplo, as seguintes feiras: Revestir no Brasil, Ceramitec em Munique na Alemanha, Tecnargilla em Rimini na Itália, Cersaie em Bolonha na Itália, assim como visitas a Turquia e China.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

Diante de exposto, apresentamos a presente proposição legislativa. Ciente da relevância da matéria, confio na regular tramitação do presente Projeto de Lei e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "Deputado CLOVIS MOTTA" Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 25 de fevereiro de 2021.

Deputado FRANCISCO DO PT (PT)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021
PROCESSO Nº 0487/2021

Mensagem nº 004/2021-GE

Em Natal/RN, 25 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
NESTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que "*Dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (CES/RN) e dá outras providências.*"

O Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (CES/RN), criado pela Lei Estadual nº 4.120, de 7 de dezembro de 1972, no intuito de materializar e dar concretude às diretrizes constitucionais traçadas pelo Constituinte Originário no art. 197 da Carta Magna, é o órgão de controle social, deliberativo e de natureza paritária, que integra o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito estadual.

Nesse sentido, a Proposição apresentada contempla uma atualização dos dispositivos constantes da Lei Complementar Estadual nº 346, de 4 de julho de 2007, ora vigente e que se pretende revogar, no intuito de aperfeiçoar as funções e a estrutura do CES/RN, modernizando sua organização administrativa, a exemplo da composição de seus membros por entidades civis e públicas, movimentos sociais, entidades representativas de classes de profissionais da saúde e de representantes de instituições de ensino superior ligadas à área da saúde, além da uniformização e ampliação do âmbito de suas competências, reestruturação administrativa e reafirmação da sua missão como órgão de controle social, representativo da sociedade civil e estamental, nas formulações de estratégias da execução da Política Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Ademais, o Projeto de Lei Complementar segue as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde (CNS), regido pelo Decreto Federal nº 5.839, de 11 de julho de 2006, bem como está em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o estímulo à participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

Fátima Bezerra
GOVERNADORA

RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (CES/RN) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (CES/RN), criado pela Lei Estadual nº 4.120, de 7 de dezembro de 1972, instância colegiada, deliberativa e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Rio Grande do Norte, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), é regido por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. O CES/RN é composto por representantes do poder público, dos prestadores de serviço, dos profissionais de saúde, das instituições de ensino superior e dos usuários do SUS no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Para efeitos desta Lei Complementar, consideram-se:

I - entidades e movimentos representativos de usuários: aqueles que representem os usuários do SUS e tenham atuação em âmbito estadual;

II - entidades de profissionais de saúde: aquelas que representem as categorias profissionais de saúde, tais como conselhos de classe, associações, federações ou sindicatos;

III - entidades de prestadores de serviço de saúde: aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde públicos e privados;

IV - instituições de ensino superior públicas ou privadas com atividades permanentes na área da saúde: aquelas que desempenhem as funções de local de ensino-aprendizagem e treinamento em serviço, formação de pessoas, inovação tecnológica e desenvolvimento de novas abordagens que aproximem as áreas acadêmica e de serviço no campo da saúde.

Art. 3º Compete ao CES/RN:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

I - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;

II - fomentar o controle social do SUS em âmbito estadual;

III - estimular a articulação e o intercâmbio entre os conselhos municipais de saúde, entidades de profissionais da saúde, movimentos sociais e instituições públicas e privadas de promoção da saúde;

IV - estabelecer procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS no âmbito estadual, articulando-se também com os demais colegiados em nível nacional e municipal;

V - propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no âmbito estadual;

VI - traçar as diretrizes e deliberar sobre elaboração do Plano Estadual de Saúde, adequando-o à realidade epidemiológica e à capacidade organizacional dos serviços públicos de saúde;

VII - fiscalizar a execução das ações propostas no Plano Estadual de Saúde;

VIII - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação nos setores público e privado;

IX - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN), acompanhando a movimentação e destino dos recursos;

X - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à área da saúde, incluindo as receitas do FES/RN;

XI - avaliar e monitorar os contratos, consórcios, convênios ou instrumentos congêneres, conforme as diretrizes do Plano Estadual de Saúde;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado, mediante contrato ou convênio, na área da saúde;

XIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços do SUS no Estado do Rio Grande do Norte;

XIV - receber e encaminhar denúncias aos órgãos de controle interno e externo;

XV - responder a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, no âmbito de sua competência;

XVI - propor a convocação da conferência estadual de saúde, definindo as normas sobre sua organização e o seu funcionamento, e constituir a sua comissão organizadora;

XVII - discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pela conferência estadual de saúde;

XVIII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos na área da saúde, que contribuam para o desenvolvimento do SUS no Estado do Rio Grande do Norte;

XIX - elaborar e encaminhar para aprovação pelo Governador do Estado o seu Regimento Interno;

XX - aprovar, anualmente, o relatório de gestão da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), contendo as informações administrativas e financeiras executadas pelo Poder Executivo no âmbito do Plano Estadual de Saúde;

XXI - disponibilizar, nos meios de comunicação, as informações sobre as funções e as ações do CES/RN;

XXII - promover a educação permanente para o controle social na saúde, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do Sistema Único de Saúde;

XXIII - deliberar sobre a política de gestão do trabalho e educação para a saúde no SUS, em âmbito estadual, e avaliar a sua execução;

XXIV - aprovar a proposta orçamentária anual na área da saúde, observando as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual;

XXV - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos conselhos municipais de saúde;

XXVI - induzir os processos de controle social do SUS no Rio Grande do Norte, emanando resoluções com cunho obrigatório, instrutivo ou de orientação, que favoreçam o exercício das atribuições legais dos Conselhos Municipais de Saúde (CMS);

XXVII - decidir sobre conflitos, impasses e situações irregulares ocorridos nos Conselhos Municipais de Saúde (CMS), inclusive na condição de instância recursal, nos termos do inciso XXVI deste artigo e na forma desta Lei Complementar e regulamento;

XXVIII - atualizar, periodicamente, as informações no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);

XXIX - realizar outras competências dispostas em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CES/RN é constituído por 24 (vinte e quatro) conselheiros, sendo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

I - 50% (cinquenta por cento) de membros representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, escolhidos por meio de processo eleitoral direto, coordenado por comissão eleitoral composta especificamente para tal fim;

II - 50% (cinquenta por cento) de membros representantes de entidades de profissionais de saúde, entidades de prestadores de serviços de saúde, instituições de ensino superior com atividade na área de saúde, todas escolhidas por meio de processo eleitoral direto, coordenado por comissão eleitoral composta especificamente para tal fim, bem como de representantes do Poder Executivo Estadual, do Governo Federal e do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMS/RN), todos indicados pelos seus respectivos dirigentes.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do **caput** deste artigo observará a seguinte distribuição:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de membros representantes de entidades de profissionais de saúde; e

II - 25% (vinte e cinco por cento) de membros representantes, distribuídos da seguinte forma:

a) 2 (dois) membros representantes do Poder Executivo Estadual, sendo, no mínimo, 1 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

b) 1 (um) membro representante do Governo Federal, indicado pelo Ministério da Saúde;

c) 1 (um) membro representante do Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMS/RN);

d) 1 (um) membro representante de entidades de prestadores de serviços de saúde;

e) 1 (um) membro representante de instituição de ensino superior com atividades na área de saúde.

§ 2º O processo eleitoral para composição do CES/RN, nos termos deste artigo, será realizado a cada 3 (três) anos, contados a partir da primeira eleição.

§ 3º O Regimento Interno do CES/RN definirá os critérios objetivos para a participação de entidades e dos movimentos representativos de usuários do SUS, bem como dos representantes de entidades de profissionais de saúde, de entidades de prestadores de serviços de saúde e de instituições de ensino superior com atividades na área de saúde.

Art. 5º A representação dos órgãos, das entidades e dos movimentos representativos de usuários dar-se-á por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, indicados na forma do Regimento Interno.

§ 1º Os membros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos e ausências, e os sucederão em caso de vacância.

§ 2º A representação dos membros suplentes poderá ser por entidade diferente do membro titular, indicados na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONSELHEIRO E DO MANDATO

Art. 6º O mandato dos conselheiros, titulares e suplentes, será de 3 (três) anos, permitida apenas uma recondução.

§ 1º A recondução de que trata o **caput** deste artigo somente se aplica aos membros das entidades e movimentos representativos de usuários que tiverem sido reeleitos para o triênio subsequente, titulares e suplentes, com exceção do representante da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

§ 2º Não são passíveis de recondução os conselheiros das entidades previstas no art. 4º, II, desta Lei Complementar.

Art. 7º Perderão o mandato, a critério do Plenário do CES/RN, os conselheiros que, sem motivo justificado, faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no período de 1 (um) ano, a contar da posse.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput** serão computadas as reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º Em caso de aplicação da penalidade de que trata o **caput**, a Secretaria Executiva do CES/RN oficiará a respectiva entidade.

§ 3º A perda da representação de que trata o **caput** ensejará a convocação da entidade suplente para a assunção da titularidade do mandato e nova entidade será convocada para a suplência, obedecida a ordem de classificação do processo eleitoral.

Art. 8º A função de conselheiro do CES/RN é incompatível com o exercício de cargos ou funções vinculadas diretamente aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas.

Art. 9º A função de conselheiro do CES/RN é considerada de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade em relação às demais funções no âmbito do serviço público estadual.

§ 1º O exercício da função de conselheiro garante a dispensa das demais atividades profissionais durante o período de reuniões, capacitações e ações específicas do CES/RN, sem prejuízo de qualquer natureza.

§ 2º A Secretaria Executiva do CES/RN disponibilizará declaração de comparecimento nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como nas demais atividades desempenhadas, caso requerido pelo conselheiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CES/RN tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Mesa Diretora;

IV - Secretaria Executiva;

V - Comissões.

Parágrafo único. O CES/RN, no exercício de suas atribuições legais, receberá da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) o necessário suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art. 11. O Presidente e o Vice-Presidente do CES/RN serão eleitos, dentre os conselheiros titulares, por meio de votação nominal a ser realizada na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros, convocada exclusivamente para esse fim.

§ 1º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução, desde que observada a regra para composição do CES/RN.

§ 2º As atribuições do Presidente, Vice-Presidente, Mesa Diretora, Secretaria Executiva e Comissões do CES/RN serão definidas em Regimento Interno.

Art. 12. Caberá à Secretaria Executiva a realização dos serviços administrativos de apoio ao CES/RN.

§ 1º O Secretário Executivo será indicado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e nomeado pelo Governador do Estado, dentre os servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Estadual, devendo possuir notório conhecimento e atuação na área de governança e controle social do SUS.

§ 2º Cabe ao Plenário aprovar a indicação do Secretário Executivo, bem como solicitar à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) sua substituição diante de situações que a justifiquem.

§ 3º A estrutura de recursos humanos da Secretaria Executiva será definida no Regimento Interno do CES/RN.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 13. O CES/RN reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) dos conselheiros.

§ 1º As reuniões serão iniciadas em horário definido, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do CES/RN.

§ 2º É vedada a continuidade da reunião sobre pontos que necessitem de deliberação, se não atingido o quórum regulamentar disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto, sendo vedado o voto por procuração.

§ 4º O Presidente, além do disposto no § 3º deste artigo, terá direito ao voto de qualidade na hipótese de ocorrer empate em 2 (duas) votações consecutivas.

§ 5º Para deliberação de propostas, no ato da votação, será necessário maioria simples, excetuando-se os casos que versem sobre mudanças na legislação do CES/RN, quando será necessário maioria qualificada, correspondendo a 2/3 (dois terços) do Pleno.

Art. 14. As reuniões do CES/RN serão públicas e abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto.

Parágrafo único. O cidadão exercerá seu direito à voz conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 15. O CES/RN poderá instituir comissões paritárias, permanentes ou temporárias, comissões intersetoriais, câmaras-técnicas, grupos de trabalho, paritários ou não, com a participação de conselheiros, sendo permitida a participação de convidados e colaboradores para assessorar e facilitar o seu funcionamento e dinamizar o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. As Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho serão subordinados ao Pleno e suas sugestões e pareceres serão submetidos à aprovação pelo Plenário.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 16. As deliberações do CES/RN serão subscritas pelo seu Presidente, consubstanciadas em resoluções, a serem homologadas pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

§ 1º A Resolução aprovada pelo CES/RN que não for homologada pelo Secretário de Estado da Saúde Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua aprovação, deverá retornar ao Plenário do CES/RN na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência, para avaliação do Pleno, que poderá acatar as justificativas, revogando, modificando ou mantendo a resolução que, nos dois últimos casos, será reencaminhada ao Secretário de Estado da Saúde Pública para homologação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

§ 2º As Resoluções do CES/RN somente poderão ser revogadas pelo Plenário, com quórum de maioria absoluta do número total de conselheiros que compõem o colegiado.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES

Art. 17. O CES/RN terá em sua composição comissões permanentes e intersetoriais que atuarão em conjunto para operacionalizar as deliberações do Plenário, sendo definidas em Regimento Interno.

Parágrafo único. A critério do Plenário, poderão ser criadas comissões temporárias ou grupos de trabalho.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, apresentará ao Plenário do CES/RN, quadrimestralmente, prestação de contas em relatório detalhado, com os seguintes componentes:

I - o andamento da agenda estadual de saúde pactuada;

II - o montante e a forma de aplicação dos recursos;

III - as auditorias iniciadas e concluídas no respectivo período; e

IV - a produção e oferta de serviços de saúde na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

Art. 19. O CES/RN elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei Complementar.

§ 1º O Regimento Interno deverá estabelecer as competências e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, **ad referendum** do Plenário.

Art. 20. Fica revogada a Lei Complementar Estadual nº 346, de 4 de julho de 2007.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia útil do primeiro mês após a data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de fevereiro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DA MESA Nº 1584/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 746/2021,

R E S O L V E:

NOMEAR RUAN PABLO SILVA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **CARLOS DANIEL COSTA LUCENA DE MEDEIROS**, ocorrida em 25/02/2021, pelo Ato n.º 1488/2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1585/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR IONARA ARAUJO SILVA do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

ATO DA MESA Nº 1586/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

RESOLVE:

EXONERAR JANNE CLEIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1587/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

RESOLVE:

EXONERAR RHUANNA DAYANNE DANTAS DE MELLO do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1588/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

RESOLVE:

EXONERAR ALDAIR LUIZ DE BRITO MARTINS do cargo em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1589/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

RESOLVE:

EXONERAR LEANDRO SANTANA BARRETO do cargo em comissão de **ASSISTENTE PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

ATO DA MESA Nº 1590/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR ADRIANA BERTOLDO FERNANDES do cargo em comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1591/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR EMANUELL CAVALCANTI DO NASCIMENTO BARBOSA do cargo em comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1592/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR INGRID EMILLY TENORIO VICTOR do cargo em comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1593/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR LIPIS MAECIO DA SILVA GALDINO do cargo em comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

ATO DA MESA Nº 1594/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR RAFAEL ARAUJO BORGES do cargo em comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1595/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR CAMILA BARBOSA DOS SANTOS do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1596/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR CAMILA FERNANDES LEONEZ do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1597/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR CATARINA ALICE DOS SANTOS do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

ATO DA MESA Nº 1598/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR DAYENE TAYNIS BATISTA do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1599/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR EDERSON LEVI RODRIGUES DA COSTA do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1600/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR ELISAMA PINHEIRO SILVA NASCIMENTO do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1601/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR ELTON DO NASCIMENTO RIBEIRO do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

ATO DA MESA Nº 1602/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR ANDREW MICHEL DA SILVA CARDOSO do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1603/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR JULIO DE ARIMATEIA LEAO do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1604/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR JULIO GABRIEL MEDEIROS DE SOUZA PONTES do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1605/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR LUCAS TANAKA MOREIRA do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO - 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO - 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

ATO DA MESA Nº 1606/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR MARIA SALETE DA SILVA do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1607/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR NAZARE FERNANDES TORRES DA SILVA do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1608/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR REGINALDO DA CRUZ SILVA do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1609/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

R E S O L V E:

EXONERAR STEPHANY SAMILA PAULINO DOS SANTOS do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

ATO DA MESA Nº 1610/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

RESOLVE:

EXONERAR DANNIEL ALEXANDRE FERREIRA DE MORAIS do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESCRITÓRIO DE APOIO PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1611/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

RESOLVE:

EXONERAR KIVIA LANUZIA MELO DE ANDRADE do cargo em comissão de **SECRETARIADO PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1612/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

RESOLVE:

EXONERAR MARIA SIBELE HENRIQUE DOS SANTOS do cargo em comissão de **SECRETARIADO PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1613/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 749/2021,

RESOLVE:

EXONERAR MIKE FELIPE SANTOS FERREIRA do cargo em comissão de **SECRETARIADO PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

ATO DA MESA Nº 1614/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 730/2021,

RESOLVE:

EXONERAR DIOGO AUGUSTO CABRAL DE SOUZA do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1615/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 731/2021,

RESOLVE:

EXONERAR LIGIA KARINA GOMES do cargo em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1616/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 730/2021,

RESOLVE:

NOMEAR RHUANA DAYANNE DANTAS DE MELLO para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **DIOGO AUGUSTO CABRAL DE SOUZA**, ocorrida em 17/03/2021, pelo Ato n.º 1614/2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1617/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 731/2021,

RESOLVE:

NOMEAR JANNE CLEIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **LIGIA KARINA GOMES**, ocorrida em 17/03/2021, pelo Ato n.º 1615/2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

ATO DA MESA Nº 1581/2021

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 728/2021,

R E S O L V E:

NOMEAR KARIM SUELLY MELO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **ALEXANDRE CESAR COSTA**, ocorrida em 08/03/2021, pelo Ato n.º 1499/2021.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 16 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente;
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente;
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário;
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário;
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.

* Republicado por incorreção.

ATO DA MESA Nº 1618/2021

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, XXIII, do Regimento Interno desta Casa, considerando, ainda, o disposto no art. 64 § 1º da Lei nº 10.811, de 10 de dezembro de 2020 (LDO 2021);

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação Djalma Marinho, para o exercício de 2021, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.856, de 08 de março de 2021- LOA -2021, nos termos dos Anexos, parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 17 de março de 2021.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA – Presidente
Deputado GALENO TORQUATO – 1º Vice-Presidente
Deputado CORONEL AZEVEDO – 2º Vice-Presidente
Deputado GEORGE SOARES – 1º Secretário
Deputado GUSTAVO CARVALHO – 2º Secretário
Deputado KLEBER RODRIGUES – 3º Secretário
Deputado FRANCISCO DO PT – 4º Secretário.



Ano Base: 2021

ÓRGÃO 01000 Assembléia Legislativa		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01101 Assembléia Legislativa - AL								
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
01.031.3008.2449	244901	Desenvolver Atividades de Apoio à Atuação Parlamentar Contribuir para o fortalecimento institucional através de ações que possibilitem aprimorar continuamente os instrumentos de gestão legislativa.	F				10.600.000	
							10.600.000	
				33.90	0.1.00	14	300.000	
				33.90	0.1.00	39	200.000	
01.031.5004.2373	237301	Reequipamento da Assembleia Legislativa Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas com aquisição de materiais permanentes para reestruturar as unidade da Assembleia Legislativa	F				500.000	
							500.000	
01.122.0100.2001	200101	Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas operacionais e administrativas, objetivando um melhor desempenho de suas funções.	F				500.000	
							500.000	
				44.90	0.1.00	52	500.000	
							79.060.000	
							79.060.000	
				33.90	0.1.00	14	300.000	
				33.90	0.1.00	30	1.550.000	
				33.90	0.1.00	32	130.000	
				33.90	0.1.00	33	500.000	



Ano Base: 2021

ÓRGÃO 01000 Assembléia Legislativa		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					Em R\$ 1,00		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01101 Assembléia Legislativa - AL									
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL		
01.122.0100.2091	209101	Preservação do Patrimônio Público Assegurar os recursos orçamentários necessários à corbertura de despesas com a conservação do patrimônio público, conforme o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.	F	33.90	0.1.00	36	350.000		
				33.90	0.1.00	37	4.350.000		
				33.90	0.1.00	39	15.000.000		
				33.90	0.1.00	40	500.000		
				33.90	0.1.00	46	38.100.000		
				33.90	0.1.00	47	70.000		
				33.90	0.1.00	48	18.000.000		
				33.90	0.1.00	92	160.000		
				33.90	0.1.00	93	50.000		
								600.000	600.000
01.122.0100.2309	230901	Encargos com Pessoal Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, objetivando um melhor desempenho das funções desempenhadas pela Assembleia Legislativa.	F	33.90	0.1.00	39	600.000		
								244.839.000	244.839.000
				31.20	0.1.00	96	200.000		



Ano Base: 2021

ÓRGÃO 01000 Assembléia Legislativa					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01101 Assembléia Legislativa - AL					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					Em R\$ 1,00	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		SUBAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			ESFERA	NATUREZA	FR	DETALHADO		TOTAL					
							31.90	0.1.00	5		15.000					
							31.90	0.1.00	11		204.590.000					
							31.90	0.1.00	13		25.000.000					
							31.90	0.1.00	16		1.000.000					
							31.90	0.1.00	91		30.000					
							31.90	0.1.00	92		500.000					
							31.90	0.1.00	94		500.000					
							31.91	0.1.00	13		13.000.000					
							31.91	0.1.00	92		4.000					
FONTE	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				RESERVA		TOTAL					
	PESSOAL ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	SUBTOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	SUBTOTAL								
0.1.00	244.839.000		90.160.000	334.999.000	600.000			600.000			335.599.000					
TOTAL	244.839.000		90.160.000	334.999.000	600.000			600.000			335.599.000					



Ano Base: 2021

ÓRGÃO 01000 Assembléia Legislativa							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01131 Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					Em R\$ 1,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
01.031.0100.2157	215701	Operacionalização do FUNLE Assegurar os meios necessários à cobertura de despesas administrativas e operacionais, objetivando o melhor desempenho das atividades no fundo legislativo do estado do rn.	F				50.000
							50.000
01.031.3009.2369	236901	Capacitação para Gestores, Servidores Públicos e Cidadãos - Escola da Assembleia Legislativa Estimular e fortalecer a educação, com vistas a oportunizar a capacitação de servidores e profissionalização dos cidadãos.	F				
01.031.3009.2450	245001	Participação em Congressos, Cursos e Palestras Desenvolver atividades de integração institucional, objetivando a inclusão e a orientação suplementar do parlamentar e do servidor no exercício das funções inerentes ao funcionamento da casa legislativa.	F				



Ano Base: 2021

ÓRGÃO 01000 Assembléia Legislativa UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01131 Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				Em R\$ 1,00			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
01.031.5004.1887	188701	Realização de Concurso Público Promover a realização de concursos públicos para o preenchimento de vagas existentes no Poder Legislativo	F	33.90	0.1.00	39	175.000
				33.90	0.1.00	40	160.000
							103.000
							103.000
01.031.5004.2364	236401	Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde e Assistência Social Promover e apoiar ações nas áreas de saúde e assistência social, bem como transferir ou conceder auxílio a instituições privadas sem fins lucrativos com objetivos assistenciais.	F	33.90	0.1.00	39	103.000
							822.000
							822.000
01.031.5004.2365	236501	Desenvolvimento das Atividades Culturais	F				



Ano Base: 2021

ÓRGÃO 01000 Assembléia Legislativa			RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01131 Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE							
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
01.031.5004.2368		Promover e apoiar ações nas áreas de saúde e assistência social, bem como transferir ou conceder auxílio a instituições privadas sem fins lucrativos com objetivos assistenciais.					
				33.50	0.1.00	41	80.000
				33.50	0.1.00	43	20.000
				33.90	0.1.00	31	10.000
				33.90	0.1.00	32	25.000
				33.90	0.1.00	36	30.000
				33.90	0.1.00	39	500.000
				33.90	0.1.00	47	6.000
				44.50	0.1.00	42	20.000
				44.90	0.1.00	52	20.000
						1.015.000	
	236801	Programa Assembleia e Você	F				1.015.000
		Desenvolver junto à população mutirão de cidadania através de atividades sociais, educativas, esportivas, recreativas, culturais, de saúde e jurídicas, em defesa de pessoas e objetivando zelar pelos direitos humanos.					
				33.90	0.1.00	14	130.000
				33.90	0.1.00	30	70.000



Ano Base: 2021

ÓRGÃO 01000 Assembleia Legislativa							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01131 Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					Em R\$ 1,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
01.031.5004.2370	237001	Construção, Reestruturação e Ampliação das Unidades da Assembleia Legislativa Assegurar os meios necessários para construir, reestruturar e ampliar as instalações físicas das unidades do poder legislativo, de modo a garantir a melhoria dos serviços legislativos.	F	33.90	0.1.00	32	200.000
				33.90	0.1.00	36	130.000
				33.90	0.1.00	39	460.000
				33.90	0.1.00	47	25.000
							1.517.000
01.031.5004.2372	237201	Programa de Qualidade de Vida no Trabalho Promover atividades de saúde, socioeducativas, culturais, recreativas e esportivas, objetivando a melhoria da qualidade de vida dos servidores.	F				1.517.000
				33.90	0.1.00	39	150.000
				44.90	0.1.00	51	1.000.000
				44.90	0.1.50	51	367.000
							50.000
01.126.5004.2497	249701	Reaparelhamento e Modernização Tecnológica	F				50.000
							50.000
				33.90	0.1.00	30	20.000
				33.90	0.1.00	32	20.000
				33.90	0.1.00	39	10.000
							3.810.000
							3.810.000



Ano Base: 2021

ÓRGÃO 01000 Assembléia Legislativa							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01131 Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS					Em R\$ 1,00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
01.181.0100.2367	236701	Assegurar os meios necessários para adquirir programas, sistemas, equipamentos e material permanente, objetivando o reaparelhamento e informatização da Assembleia Legislativa.	F	33.90	0.1.00	30	300.000
				33.90	0.1.00	39	100.000
				33.90	0.1.00	40	3.000.000
				44.90	0.1.00	30	10.000
				44.90	0.1.00	52	400.000
							250.000
		Manutenção e Funcionamento da Polícia Legislativa					250.000
		Assegurar os recursos para à cobertura das despesas necessárias ao melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela polícia legislativa.					
				33.90	0.1.00	14	30.000
				33.90	0.1.00	30	20.000
				33.90	0.1.00	39	20.000
				44.90	0.1.00	52	180.000

Ano Base: 2021

ÓRGÃO 01000 Assembléia Legislativa										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01131 Fundo Legislativo do Estado do RN - FUNLE					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				Em R\$ 1.000,00	
FONTE	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				RESERVA	TOTAL
	PESSOAL ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	SUBTOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	SUBTOTAL		
0.1.00			7.224.000	7.224.000	1.730.000			1.730.000		8.954.000
0.1.50					367.000			367.000		367.000
TOTAL			7.224.000	7.224.000	2.097.000			2.097.000		9.321.000



Ano Base: 2021

ÓRGÃO 01201 Fundação Djalma Marinho		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01201 Fundação Djalma Marinho - FDM								
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
01.031.5004.1607	160701	Modernização e Ampliação da TV e Rádio Assembleia Promover a produção e a difusão da TV Assembleia e da emissora de rádio, possibilitando a transmissão e divulgação de todas as atividades legislativas, tais como atuação dos parlamentares, seus trabalhos e programas, além de uma vasta programação sócio cultural.	F				342.000	
							342.000	
01.031.5004.1615	161501	Realização de Concurso Público Preencher as vagas existentes em seu Quadro de Pessoal.	F				35.000	
							35.000	
01.031.5004.1816	181601	Aparelhamento e Reaparelhamento da Fundação Djalma Marinho Assegurar os recursos orçamentários necessários à aquisição de equipamentos e material permanente, objetivando a modernização e a manutenção das atividades administrativas deste órgão.	F				252.000	
							252.000	
01.122.0100.2149	214901	Manutenção e Funcionamento da Fundação Djalma Marinho	F				8.646.000	
							8.646.000	



Ano Base: 2021

ÓRGÃO 01201 Fundação Djalma Marinho		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS						Em R\$ 1,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01201 Fundação Djalma Marinho - FDM								
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL	
01.122.0100.2311	231101	Assegurar os meios necessários à cobertura das despesas administrativas e operacionais, bem como auxílio alimentação, auxílio saúde auxílio transporte, serviços em geral, locação de bens e equipamentos, além de outras despesas correntes, objetivando um melhor desempenho de suas atribuições.	F	33.90	0.1.00	14	10.000	
				33.90	0.1.00	30	30.000	
				33.90	0.1.00	33	40.000	
				33.90	0.1.00	36	15.000	
				33.90	0.1.00	37	865.000	
				33.90	0.1.00	39	6.850.000	
				33.90	0.1.00	40	250.000	
				33.90	0.1.00	46	400.000	
				33.90	0.1.00	47	35.000	
				33.90	0.1.00	48	150.000	
				33.90	0.1.00	92	1.000	
							1.824.000	
01.122.0100.2311	231101	Encargos com Pessoal	F				1.824.000	
		Assegurar os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais.		31.90	0.1.00	11	1.424.000	



Ano Base: 2021

ÓRGÃO 01201 Fundação Djalma Marinho										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01201 Fundação Djalma Marinho - FDM					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				Em R\$ 1,00	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		SUBAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			ESFERA	NATUREZA	FR	DETALHADO	TOTAL
							31.90	0.1.00	13	350.000
							31.90	0.1.00	16	10.000
							31.91	0.1.00	13	40.000
FONTE	DESPESAS CORRENTES				DESPESAS DE CAPITAL				RESERVA	TOTAL
	PESSOAL ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	SUBTOTAL	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	SUBTOTAL		
0.1.00	1.824.000		8.723.000	10.547.000	552.000			552.000		11.099.000
TOTAL	1.824.000		8.723.000	10.547.000	552.000			552.000		11.099.000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quinta-feira, 18 de Março de 2021 – Ano IV – nº 606

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - PROCESSO Nº
144/2021

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Certificados Digitais com Mídia Token Tipo A3, E-CPF, Pessoa Física, com mídia Token. O certificado deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP Brasil); ser aderente às normas do Comitê da ICP - Brasil; deve possuir validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contada da sua emissão.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.
CONTRATADO: JURISTAS SERVIÇOS DE CERTIFICADO DIGITAL EIRELI. -
CNPJ: 21.674.173/0001-65.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 -
Sub-função: 122 - Programa: 0100 - Ação: 200101 - Natureza: 3.3.90.39 -
Subelemento: 099 - Fonte: 0100.

VALOR TOTAL: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2021.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José
Augusto, em Natal/RN, 17/03/2021

AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS - Diretor-Geral.

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - PROCESSO Nº
1940/2020

OBJETO: Aquisição de Cartuchos Originais do Tipo HP 711 para a impressora
HP Desinjet T120.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.
CONTRATADO: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E
INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 32.132.095/0001-93.

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.101 - Função: 01 -
Sub-função: 122 - Programa: 0100 - Ação: 200101 - Natureza: 3.3.90.39 -
Subelemento: 099 - Fonte: 0100.

VALOR TOTAL: R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2021.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José
Augusto, em Natal/RN, 17/03/2021

AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS - Diretor-Geral.

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 1089/2020

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE,
representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADA: MANASEG SERVIÇOS, COMÉRCIO E MONITORAMENTO
DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, representada por MAYRLA
SAMADAD DE ANDRADE BEZERRA PIMENTEL-CNPJ: nº. 24.554.773/0001-
88.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para instalação de câmeras
de monitoramento na sede e nos anexos da Assembleia Legislativa do Rio
Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020.

VALOR: R\$ 7.809,48 (sete mil, oitocentos e nove reais e quarenta e oito
centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.131 - Função: 01 -
Sub-função: 181 - Programa: 0100 - Ação: 236701 - Elemento de Despesa:
4.4.90.52 - Fonte: 0100.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 30 novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2021.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ
AUGUSTO", em Natal, 17 de março de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 1089/2020

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE,
representada pelo Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente.

CONTRATADA: GSB TECNOLOGIA LTDA., representada por RENILSO
JEFONÉ MACAÚBAS - CNPJ: nº. 23.712.545/0001-26.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para instalação de câmeras
de monitoramento na sede e nos anexos da Assembleia Legislativa do Rio
Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 023/2020.

VALOR: R\$ 15.798,00 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.131 - Função: 01 -
Sub-função: 181 - Programa: 0100 - Ação: 236701 - Elemento de Despesa:
4.4.90.52 - Fonte: 0100.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2021 a 30 novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2021.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ
AUGUSTO", em Natal, 17 de março de 2021.